A afirmação dos promotores públicos frente a advogados, magistrados e Polícia – aspectos do processo de institucionalização do Ministério Público do RS (1946-1962)

MARCELO VIANNA[1]

O Estado brasileiro continuou sua expansão sobre a sociedade após o Estado Novo mantendo a centralização administrativa, forte papel do Executivo e controle dos processos decisórios nas mãos de uma alta tecnocracia (DINIZ, 1999, p. 29). Isso levou a continuidade da intervenção na sociedade e a criação ou aprimoramento de novas instâncias, em processo análogo aos descritos por Charles Tilly no século XIX nos países desenvolvidos (1996). No Rio Grande do Sul, o Ministério Público do RS (MPRS) acompanhou o processo de expansão do aparato policial, jurídico e burocrático pelo interior do estado; crescimento, de certo modo, que foi suportado pelo aumento dos conflitos socioeconômicos em um contexto de decadência econômica do Rio Grande do Sul (FEE, 1976; CORTÉS, 2007). Assim, a intervenção do MPRS aumentou: entre 1940 a 1960, as denúncias oferecidas por seus membros perante a Justiça passaram de 2559 para 8590, um aumento de 335,68% em comparação ao crescimento populacional, que foi de 61,87%[2]. Resultado do esforço e do número de promotorias: de 57 em 1940, para 149 no ano de 1964, contando com 159 promotores e procuradores em seus quadros ativos e suplementar. No total, 228 promotores atuaram no MPRS entre o final do Estado Novo até o Golpe de 1964. Procuradorias especializadas (como a de Terras), primeiros encontros regionais e complexificação da estrutura interna administrativa do MPRS eram outros indicadores de seu fortalecimento como instituição diante a sociedade.

O MPRS saído do Estado Novo ainda trouxe grandes avanços funcionais a seus membros: Carreira organizada, com critérios de promoção e seleção de concurso público fortaleceu a constituição do promotor público no campo jurídico, provendo a eles a estabilidade funcional tão reclamada e que os protegiam – pelo menos

---

[1] Mestre em História PUCRS.

[2] O crescimento população do Rio Grande do Sul foi entre 1940 (3.320.689 habitantes) a 1960 (5.366.720 habitantes) (FEE, 1981, p. 1984)

formalmente – das arbitrariedades e interferências políticas.[3] Isso reforçou a luta pela afirmação do papel dos promotores públicos no campo jurídico e na sociedade. Assim reproduziam um *ethos*[4] profissional, um código de valores reproduzidos pelos primeiros pensadores do Ministério Público, como Roberto Lyra e, no caso riograndense, Abdon de Mello, nos anos 1930, e que consagravam a figura do promotor público como um defensor da sociedade e da lei através de uma atuação pautada no domínio da oratória, da técnica jurídica, da imparcialidade, da postura combativa e da preocupação social.

Embora esses valores fossem, a partir do ano de 1948, validados pelo Conselho Superior do MPRS[5] (CSMP), havia certa autonomia dos promotores para se inserir e atuar nas comunidades locais, atuando conforme suas concepções ideológicas, compreensão da Lei e do *ethos* inculcado. Como percebeu o promotor Sylo Soares:

> Bom, naquele tempo a gente estava muito isolado. O promotor trabalhava isoladamente. Trabalhava porque queria trabalhar. Se ele quisesse, ele trabalharia 24 horas por dia. E se não quisesse, não trabalhava nunca. Porque não havia, digamos, uma fiscalização direta por parte da procuradoria ou corregedoria em cima do promotor. Bastava a ele processo-crime, dar o parecer ali e tal. Agora, se ele quisesse exercer mais atividade, mais função, se impor como promotor dentro da comarca, como aconteceu comigo, aí era diferente."(FÉLIX, 2001a, p. 386-387)

A forma de inserção do promotor público na comunidade era chave para o sucesso do trabalho na promotoria, conforme demonstram as memórias de promotores públicos (e seus relatórios) do período (FÉLIX, 2001a; 2001b). Muitos promotores desempenhavam trabalhos sociais especialmente na área da educação e assistência pública – assim, o promotor Reginald Felker em Santo Antônio da Patrulha entre 1957 a 1960 criou um ginásio (escola de comércio), enquanto o promotor Luiz Cortes de

---

[3] Em média uma carreira de promotor público entre 1930 e 1937 era de aproximadamente 4 anos e meio. Para o período 1945-1962, o tempo saltou para 21,16 anos.

[4] A nosso ver, o *ethos* é um "sistema de valores implícitos e profundamente interiorizados" (BOURDIEU, 2007, p. 42) que vingaria pela leitura dos agentes do MPRS sobre as possibilidades diante do campo jurídico em formação. Se por um lado os membros do MPRS não precisavam se bater para deter o privilégio das acusações criminais – essa prerrogativa "nasceu" com a função e esse "monopólio" (embora pudesse rivalizar com formas alheias ao processo de coerção do Estado, como *vendetas* e duelos) – a profissionalização do campo jurídico e a formação de um *habitus* desse campo em um contexto de fechamento do campo político nos anos 1930 exigiu que os agentes incorporassem valores até então ligados ao bacharelismo, como a oratória e a "cultura geral".

[5] Seus integrantes formavam a elite da instituição e controlavam por meio de sanções, elogios e orientações às ações dos demais promotores públicos.

Azevedo dirigia, em 1960, em Santo Ângelo, o Instituto Educacional de Menores[6]; antes, em maio de 1952, Bolívar do Amaral Oestrich encaminhava ao Procurador-Geral um artigo sobre o problema do menor, além de uma planta e fotografia das obras do Patronato Agrícola e Educacional de Erechim, no qual era secretário[7]. Tais atividades eram bem vistas pelos membros do CSMP, já que aumentava o prestígio do MPRS. Para os próprios promotores, essa intervenção podia ser revertida para incursões no campo político através de cargos eletivos, como vereadores.

No entanto, a luta da instituição do MPRS e seus membros pelo seu reconhecimento social e melhor posicionamento no campo jurídico e político (essencial para prover leis que garantissem suas conquistas corporativas) levou a diferentes níveis de confrontos com advogados, magistrados, policiais, políticos e a própria comunidade. Esses conflitos não eram homogêneos e dependiam tanto dos fatores locais e institucionais quanto os acúmulos de recursos dos agentes envolvidos. Mas se havia em Porto Alegre uma relação mais estável entre os membros da elite do campo jurídico e também deles com as autoridades policiais, políticas e culturais, consagrando-se em eventos, associações, atuação no ensino superior e partidos políticos, era no interior do Rio Grande do Sul que os choques eram frequentes e podiam garantir ao promotor público uma ascensão ou não em sua carreira conforme seu desempenho. Para isso, nos deteremos em três agentes que cooperam ou rivalizam com os promotores em suas atividades fins (no campo jurídico) – os advogados, os juízes e os policiais.

a) Advogados – "os casuísticos da aldeia"

No interior do RS, as relações entre promotores e advogados eram menos formalizadas e bem mais beligerantes, com jovens promotores isolados na comunidade, inexperientes e incapazes de reagir adequadamente aos advogados e rábulas que controlavam as redes locais e dominavam os júris – não à toa um promotor público

[6] Relatório da Corregedoria ao Procurador-Geral do Estado em 1960. Arquivo do MPRS.

[7] Correspondência do promotor público de Erechim Bolívar do Amaral Oestrich ao Procurador-Geral do Estado em 12.04.1952, Revista de Erechim, ano 1 n.º 3 1951. Arquivo do MPRS.

cunhou a expressão "casuísticos da aldeia"[8] para designá-los. Embora pudessem ser folclóricos – seja pela baixa capacidade jurídica, seja pelo comportamento extravagante[9], de certa forma funcionando como um contraponto ao perfil do promotor público (jovem, com pleno domínio da doutrina e jurisprudência) – eram eles os conhecedores da comunidade (jurados), das autoridades e dos meios jurídicos locais. Sérgio da Costa Franco rememorou em Quaraí a atuação danosa de um bacharel local:

> Pacheco Prates, homem idoso, com um luzidio passado político, era uma raposa astuta, que controlava boa parte do funcionalismo público de Quaraí. Credor de numerosos favores, distribuídos ao tempo em que fora o presidente estadual do PSD, com gabinete no próprio Palácio Piratini, ele manobrava eficazmente nos bastidores da Polícia, dos cartórios e das repartições fiscais. Segundo consta, até na agência dos Correios a sua influência se fazia sentir, a ponto de que um juiz, antecessor do Wilson [Chagas], se obrigasse a expedir de Alegrete as correspondências que reclamassem sigilo. Não sei se era verdade tudo quanto se propalava a seu respeito. Mas o certo é que alguns juízes e promotores o temiam, e entre todos circulavam as advertências quanto ao perigo representado pelo Dr. Prates. (FRANCO, 2008, p. 109)

De certa feita, isso explica os altos índices de absolvições em júris em muitas comunidades onde os advogados elaboravam as listas de jurados e que levava os promotores a construir suas estratégias de inserção, que eram mais do que revisar listas de jurados. Os jurados não se pautavam por critérios técnicos, mas influenciados pela retórica e compromissos com os bacharéis locais. Privilegiados, os advogados esforçavam-se por diminuir os promotores, como Pedro Montenegro rememora em seus primeiros júris em Herval:

> Um processo de homicídio que lá estava-me aguardando. Um processo que deveria ser julgado em novo Júri, pois o primeiro, em que o réu havia sido absolvido, fora anulado, ao que me recordo. O advogado que atuara na defesa do réu, no Júri anterior, era um antigo bacharel de Jaguarão, homem

---

8 Expressão cunhada por Sérgio da Costa Franco para descrever bacharéis e rábulas que atuavam em uma comarca de interior. (FRANCO, 2008: 120).

9 Um indivíduo que pode ser a síntese desse tipo de advogado/rábula era Evaristo Teixeira do Amaral Filho. Ex-promotor público, aposentado em 1934, era um personagem talhado para um romance, segundo Sérgio da Costa Franco, em sua passagem pela promotoria de Soledade. Evaristo Amaral Filho era polido no trato pessoal e tinha clientela fiel, mas era muito agressivo nos arrazoados, a ponto dos juízes corrigir seus excessos, além de tentar mostrar uma erudição excessiva, citando jurisprudências ultrapassadas e sem que houvesse muito nexo com a causa. Orgulhoso de seu passado castilhista, filho de um deputado federal do PRR e neto do Coronel Evaristo do Amaral de Palmeira das Missões (assassinado pelos federalistas) era um notório contador de histórias, em uma delas dizia ter sido testemunha ocular do assassinato de Pinheiro Machado em 08.09.1915 e auxiliado na detenção do homicida (FRANCO, 2008: 119-121).

> afazendado naquelas bandas, respeitado 'cacique político', de grande fama como uma das 'feras' mais respeitáveis daquela região, no Tribunal do Júri. Estava tão seguro de sua vitória naquele processo que já agendara um lauto jantar, com seus correligionários, assim que terminasse o julgamento. Dr. Tinoco[10] era o seu nome (não lembro agora como era por inteiro). Também me informavam que, pessoa temperamental e truculenta, ele era acostumado a assustar o seu oponente no tribunal com seus apartes furibundos.[11]

Mesmo em uma posição desfavorável e com ampla primazia dos defensores, é possível perceber uma diminuição das taxas de absolvição – se compararmos os períodos de 1922 a 1929 e de 1952 a 1959 houve uma redução de 73,27% para 66,35%[12]. Embora pareça pouco, deve-se levar em conta em conta a reforma do Código Penal em 1940, tornando os júris aplicáveis apenas em casos de homicídio, o que mostra um aumento de eficiência dos promotores. Era difícil a obtenção da vitória, mas obtê-la significava a consagração da autoridade do promotor diante da comunidade e ao magistrado, reforçando a posição no campo jurídico do MPRS:

> E eu fiquei marcado por uma façanha em Taquari porque foi a primeira vez que um promotor conseguiu obter a condenação de um réu defendido pelo já célebre Oswaldo de Lya Pires[13]. E nesse caso era de homicídio durante um baile, um menor que matou outro, o primo, mas o pai instigou o filho. Chegou ao baile e viu o filho de faca, apontando para o primo, disse: 'Muito bem, é isso mesmo que se faz, meu filho!'. E o filho cravou a faca no ventre do primo. E, então, ele que foi acusado, porque o filho dele era inimputável, não era responsável criminalmente, ele que foi acusado em co-autoria, por instigação.

Mesmos os excessos dos promotores, que chegavam através de queixas ao CSMP, muitas vezes podiam ser minorados. Havia uma clara compreensão pelos conselheiros da importância da luta pela imposição da autoridade que os promotores desempenhava, que nada mais era do que a reafirmação do espaço do MP no campo jurídico. Assim, explica-se a punição branda dada ao promotor público Olavo Jardim de Oliveira, membro do primeiro concurso de 1941 e promotor desde 1938. Quando ele,

---

[10] Pode ser Alfredo Tinoco, ex-promotor público entre 1930 e 1940.

[11] Depoimento de Pedro Montenegro Barbosa ao Memorial do MPRS em 22.11.2002.

[12] Relatórios do Presidente do Estado à Assembleia Legislativa (1922 a 1929) – Arquivo Histórico do RS; Estatísticas Judiciárias (1951 a 1959) – Biblioteca Fundação de Economia e Estatística.

[13] Sobrinho de Voltaire de Bittencourt Pires, recentemente falecido na capital (12.2010).

em 06.10.1953, nas alegações finais de um júri em Santa Maria[14] perdeu as estribeiras com as desqualificações que os defensores faziam e os ofendeu[15], esses, habilmente, acionaram seu órgão de classe (OAB/RS) e fizeram vazar na imprensa suas insatisfações, expondo o promotor e dando queixa contra ele ao MPRS. Com a pressão para removê-lo "em conveniência do bom andamento do serviço forense"[16] o CSMP agiu e decidiu, em 23.10.1953: embora tenha realmente se excedido ao ofender os advogados, o promotor defendeu-se das "assacadilhas que feriam sua honorabilidade de representante do MP"[17] provocadas por um juiz que não controlou as provocações dos advogados. Puniu-o, com advertência sem censura em portaria. Mas o Procurador-Geral o prestigiou com o cargo de secretário na Procuradoria e manifestou sua insatisfação com a postura da OAB/RS de Santa Maria.

Uma conduta podia ser colocada à prova em casos mais graves: quando advogados valiam-se do campo jurídico para obter vantagens sobre a população humilde. Foi o caso envolvendo Octavio Omar Cardoso, 1.º promotor de Lagoa Vermelha, que enfrentou um antigo e influente advogado, João de Paula e Silva – outra "raposa astuta". Por trás do comportamento um tanto excêntrico do adversário, havia um homem que agia como um coronel, arregimentava um grande número de capangas armados e investia pesado na tomada de terras da região, ludibriando agricultores humildes da extinta Reserva Florestal do Barracão, comprando por "caridade" ou expulsando-os de suas terras.

Denúncias levaram os promotores Octavio Omar Cardoso e Clóvis Ponzi atuar contra o advogado, sendo que o primeiro promotor – ao visitar o local de conflito, rendeu um dos capangas armados. Posteriormente, outros foram detidos e denunciados pelo segundo promotor. João de Paula e Silva, por sua vez, teve sua casa cercada pela polícia e suas armas, apreendidas. O advogado representou contra o promotor na Justiça

---

[14] Para Paulo Moraes Dutra, o colega Olavo Jardim de Oliveira "era homem de uma impolidez que chegava a ser agressiva" (DUTRA, 2001, p. 3)

[15] "*(...) era promotor público há 14 anos, e que nunca vira um corpo de advogados tão burro e analfabeto como este que milita no foro de santa maria. com exceção de dois, todos os outros só serviam para puxar carroça"* - Representação da Diretoria da OAB/RS de Santa Maria ao Procurador-Geral do Estado em 12.10.1953. Arquivo do MPRS.

[16] Correspondência do presidente da OAB/RS Ivânio Pacheco ao Procurador-Geral Ajadil de Lemos em 16.10.1953; Diário do Estado em 10.10.1953. Arquivo do MPRS.

[17] Acórdão do CSMP em 23.10.1953. Arquivo do MPRS.

e ao governador Leonel Brizola em março de 1962, que encaminhou o caso ao MPRS. João de Paula e Silva acusou o promotor de se promover, visto integrar o PL e ter sido candidato a deputado estadual, fazendo assim para obter fama através ações espetaculares. O promotor Dante Guimarães, designado para o caso, apurou a correta postura do promotor no caso – incluindo o apoio do delegado Armindo Raimundi, o colega de promotoria Clóvis Ponzi e o prefeito e promotor licenciado Raul José de Campos, todos ligados ao PTB. Para o sindicante, pesou muito a posição desse último, que destacou ser Octavio Omar Cardoso um "eficiente e exemplar órgão do MP"[18]. O inquérito concluiu pela improcedência, entendendo que João de Paula, para defender seus capangas presos, usou do expediente de denunciar o promotor. A Comissão Disciplinar do CSMP exonerou o promotor público de qualquer incorreção, saudando sua conduta e arquivando o processo em sessão de 12.03.1963[19].

b) Magistrados

Com magistrados, as relações não tinham o alto grau de beligerância com os advogados do interior e mesmo quando havia atritos, havia um comportamento mais comedido, o qual levava os conflitos para suas devidas instâncias (Corregedoria da Magistratura ou MPRS). De certo modo, a relação entre juízes e promotores era facilitada por serem *outsiders* da comunidade, usavam de estratégias semelhantes para estabelecer seus vínculos com os locais e ao mesmo tempo reafirmar suas independências funcionais. Além disso, eles compartilhavam formações similares nas Faculdades de Direito da URGS e da Faculdade de Direito Católica, com acúmulo do conhecimento jurídico, o que em tese faziam convergir seus interesses, fomentar boas relações[20] e podiam resultar em um alto rendimento dos trabalhos de acusação e decisão

[18] Atestado do prefeito municipal Raul José de Campos sobre Octavio Omar Cardoso em 27.11.1962. Processo n.º 452/62. Arquivo do MPRS.

[19] Acórdão CD/CSMP sobre denúncia do advogado João de Paula e Silva contra o promotor Octavio Omar Cardoso em 12.03.1963. Processo n.º 452/62. Arquivo do MPRS.

[20] Da mesma forma, cartas de elogios, recomendações e pedidos (para não remoção) de juízes em favor de promotores chegavam à Procuradoria, no CSMP e na Corregedoria, sendo devidamente anotados nas fichas funcionais. Não à toa, algumas dessas relações viraram sinceras amizades, com as devidas relações de compadrio, que se estenderam por uma vida. Para os mais articulados, essas amizades podiam converter-se em recursos inestimáveis para a escolha de procuradores ao Tribunal de Justiça

nos processos judiciais.

Em contrapartida, havia uma intensa rivalidade própria dos processos de institucionalização – havia por parte do Judiciário um maior reconhecimento social e capital simbólico acumulado por seus membros, mas o MPRS havia crescido substancialmente para fazer frente à carreira da magistratura. Desse modo, havia uma luta entre magistrados que buscavam manter sua "superioridade" sobre os promotores públicos[21] enquanto os membros do MPRS tentavam reduzir as diferenças, como as remunerações e o gozo de férias. No interior do estado, por vezes eram embates pitorescos – como o caso de Alfredo Barbosa do Nascimento, promotor em Nova Prata entre 1952 a 1955, que se desentendeu com o tratamento dispensado pelo novo juiz: esse havia baixado uma portaria a qual todos no foro, incluindo o promotor deveriam seguir – o que irritou o promotor, afirmando que apenas se submetia ao Procurador-Geral (FÉLIX, 2001a: 101-102). Outros casos similares seguiam-se, com restrições aos espaços físicos do promotor no foro ou como ele deveria se portar e vestir, enquanto promotores replicavam, se desentendiam com escrivães e se valiam da proteção da cúpula do MPRS para manter livre acesso aos processos judiciais.

Mas por trás de querelas no campo simbólico estava em jogo os serviços judiciais que podiam ser paralisados ao passo que a presença do representante do MP era obrigatória (embora o juiz pudesse nomear um promotor *ad hoc*). Juízes tornavam-se fiscais das ações dos promotores e informavam o Tribunal de Justiça e o CSMP sobre atrasos dos promotores a audiências, retenção de processos, erros e arquivamentos desnecessários por parte dos promotores. Não há uma quantificação segura, mas eram casos muito recorrentes – entre tantos exemplos, a queixa do juiz Júlio Aguilar Machado a respeito do promotor IMC de Santo Ângelo em 22.08.1951. Segundo o juiz, IMC estava retendo processos e inquéritos policiais, obstruindo o trabalho da Justiça. O CSMP investigou o caso, que criou embaraço ao promotor, que via "grande mágoa para si" numa situação nunca experimentada em sua carreira iniciada desde 1939. CSMP em

---

através do quinto constitucional.

[21] O fato de promotores incursionarem no campo político enquanto os juízes eram proibidos de integrarem partidos políticos e manifestar (pelo menos abertamente) suas preferências, de certo modo contribuíam para afastá-los. A participação dos promotores no campo político foi discutida em uma comunicação anterior intitulada "Participação Político-Partidária e Independência Funcional – o Caso dos Membros do Ministério Público do RS (1945-1964)" (VIANNA, 2010).

sessão levou em conta que IMC tinha "conduta inatacável, é benquisto na sociedade local e tem demonstrado em seus trabalhos forenses inteligência e bom senso", mas as queixas de aumento do volume processual e doença que acometia o promotor, não isentaram de punição de dois dias de suspensão.[22]

Havia casos muito mais graves, como promotores que ostentavam armas ou tinham condutas completamente irregulares e acabavam denunciados pelos juízes. Uma delas levou a exoneração do promotor público de Cacequi, o bacharel OFLL, em fins de 1952. O CSMP recebeu denúncia do Juiz de Direito Paulo Boeckel Velloso a respeito de um acordo irregular promovido pelo promotor público. Um réu, processado por lesões corporais, foi libertado da cadeia local pois o promotor fez com que o familiar do réu pagasse uma indenização de Cr$10.000, cobrando ainda 20% de honorários.[23] O procurador José Barros Vasconcellos, que foi designado para constituir uma sindicância e após colher os depoimentos, logo constatou uma extensa lista de irregularidades: o promotor público retinha processos sem justificativa alguma, tinha um desempenho sofrível nas audiências (perdia horários, pouco indagava às testemunhas e réus, limitava-se a repetir uma fórmula de três linhas como razões finais da acusação), alcoolizava-se com frequência (inclusive comparecendo a sessões nesse estado), era endividado em diversas casas comerciais e com pessoas da comunidade, cobrava taxas e honorários em casos que não podia envolver-se ou quando podia, simplesmente não dava continuidade às ações. Para o sindicante, a defesa apresentada por OFLL era "muito fraca e representa a confissão e confirmação" da investigação.[24] O cenário foi tão grave que o MPRS considerou apenas exonerá-lo, pois uma demissão a bem do serviço público poderia devastar sua carreira como advogado[25], um tanto prejudicada pelo alcoolismo.

c) Polícia

Por sua vez, a relação entre o MPRS e a Polícia era a mais tumultuada. A

[22] Decisão CSMP em 23.01.1952. Arquivo do MPRS.

[23] Relatório da sindicância sobre atuação do promotor público de Cacequi por José Barros Vasconcellos em 23.11.1953. Arquivo do MPRS.

[24] Idem.

[25] Acórdão CSMP em 28.11.1953. Arquivo do MPRS.

tradição autoritária na organização e ação da Polícia era um fator apreciável para esse problema, sobretudo seu histórico de desmandos durante o Estado Novo (GERTZ, 2005; BENEVENUTO, 1997). Porém, se no regime de exceção houve omissão ou incapacidade do MPRS fazer frente às arbitrariedades tanto no interior do estado quanto na capital, em especial envolvendo o DOPS, no período democrático – como o caso dos Bens dos Súditos do Eixo – deixava claro que a medida que o MPRS profissionalizava-se, chocava-se com os agentes policiais. Embora os últimos também experimentassem uma modernização através de concursos públicos, encontravam-se mais próximos ao campo político e por isso, suscetíveis às interferências de seus mandatários e ao mesmo tempo, as redes locais.

Isso era fortemente perceptível no interior do estado, no qual as relações entre Polícia e Ministério Público estavam longe das recomendações do manual de Roberto Lyra e demais cânones – levando-se em conta que boa parte do trabalho do promotor público era na esfera criminal, a dependência primordialmente dos inquéritos instruídos pela força policial era relevante. Assim:

> Só então entra na fase propriamente judiciária a repressão criminal. O MP recebe o caso delitual [sic] conforme lhe foi entregue pelo INQUÉRITO, com as suas falhas ou virtudes, queira ou não, passa a ser ele a pedra básica do edifício acusatório e depende dele, em regra, o sucesso ou insucesso da ação penal. Embora se acrescentem sempre, na instrução processual elementos novos de convicção, embora se robusteça a prova acusatória na ação penal, a realidade do inquérito e a sua influência não se anulam. Ao contrário, o seu conteúdo é sempre marcante. E sendo ele a semente que germinou o processo, de sua qualidade depende, em grande parte, o resultado deste.[26]

O próprio combate ao crime era afetado pelo comportamento inadequado da polícia – os relatórios dos promotores públicos eram repletos de numerosas reclamações da ineficiência policial, desde a corrupção de seus membros passando pela falta de recursos materiais e humanos até chegar na própria ineficiência na formação da força policial. Isso criava, com base nos relatórios, certa tensão entre o promotor – que depende do inquérito policial para formalizar a denúncia – e os representantes da força

[26] Correspondência do promotor público de Camaquã ao Procurador-Geral do Estado Henrique Fonseca de Araújo em 13.05.1958. Arquivo do MPRS.

policial, sobretudo os delegados de polícia. Queixas dos promotores eram constantes e iam desde reclamações da ineficiência policial, desde a corrupção ativa de seus membros até a falta de recursos materiais e humanos para dar conta das tarefas. Em 1960, entre os 81 promotores, 40 reportaram em seus relatórios problemas na força policial à Corregedoria. Alguns eram gravíssimos, como o resumo do relatório do promotor de Tupanciretã:

> Salienta que os serviços policiais são péssimos, os inquéritos vão a juízo com grande atraso. A Delegacia de Polícia está mal, tanto de elemento humano como material, bastando ressaltar, por incrível que pareça, que num município não exista nenhum meio de locomoção para os serviços da Repartição. Acentua que o Sr. RD, atual delegado de polícia, é um alcoólatra inveterado, sem prejuízo em apontar outros graves defeitos da referida autoridade. Afinal, esclarece, ainda que (…) o escrivão e o inspetor de polícia também encontram-se processados na comarca.[27]

Desse modo, a própria omissão prejudicava a repressão ao crime – entre os tantos exemplos, pode-se citar o promotor Victor de Bem Stumpf, enquanto promotor em Rio Grande, incapaz de deter o jogo ilegal graças a vista grossa da polícia, Newton de Souza Correa em Palmeira das Missões sobre o contrabando na fronteira com a Argentina e Sérgio da Costa Franco em Quaraí a respeito do contrabando na fronteira uruguaia.[28]

Embora o final do Estado Novo tenha lançado luzes no coibir os desmandos policiais[29], a violência policial era local comum. Muitos promotores recebiam denúncias de arbitrariedades, como invasões a domicílio e maus-tratos contra detentos e a

---

[27] Resumo do relatório de Ney Fayet de Souza sobre a comarca de Tupanciretã em 1960.

[28] Relatório do promotor público Victor de Bem Stumpf (2.º promotor de Rio Grande) ao Procurador-Geral do Estado em 10.02.1956. Arquivo do MPRS.

[29] Trata-se aqui do Caso de Apropriação Indébita dos Bens dos Súditos do Eixo. Por ocasião do rompimento diplomático entre o Brasil e os países do Eixo, houve ordens do governo federal que se recolhesse uma série de bens dos descendentes desses países como armas, livros, rádios, embarcações e aviões. Esses objetos deveriam ser recolhidos pela Polícia para depósitos públicos, mas logo os excessos ocorreram – além de apreender todo tipo de objetos, os bens mal estocados pelos corredores da Repartição Central de Polícia e em depósitos provisórios, onde foram danificados ou roubados. O MPRS denunciou Aurélio Py, ex-chefe de Polícia, e outros 51 policiais ligados ao DOPS em setembro de 1947. Após dois anos de trâmites processuais, um incêndio criminoso devastou o Tribunal de Justiça em 19.11.1949 e pôs fim ao caso, já que o processo jamais foi recuperado.

população em geral. Nesse sentido, Alfredo Nascimento rememorou uma estratégia contra esses abusos:

> Mas o que chamava a atenção mais uma vez, a minha porta não tinha, duas, três, quatro, cinco, seis horas da manhã, qualquer um do povo batia lá, dizia: 'Doutor, meu filho foi preso, eles vão bater nele'. Eu me vestia e ia para a delegacia. Isso conquistava o povo. Eu ia lá, chamava um vizinho e o guarda, dizia: 'Traz o preso'. 'Tira a roupa.' Não tinha nenhum sinal. 'Estão vendo? Se amanhã esse homem aparecer com algum machucado, eu processo vocês.' Porque tinha dois inspetores lá que eram umas feras. Bom. O homem era recolhido à cadeia e eles não batiam. A delegacia de polícia era como sempre em tudo que é lugar que eu fui. O delegado era vereador, tinha deixado a delegacia, era um inspetor que estava lá, e aquilo era muito mal atendido. (FÉLIX, 2001a, p. 117)

Elas revelavam o choque entre a formalidade jurídica e a prática quotidiana da repressão criminal. Quando um promotor de Taquari em 1957 Omar Octavio Cardoso deparou-se com uma denúncia de tortura praticado pelos inspetores e teve a singela resposta do delegado: "Doutor promotor, ladrão só fala embaixo de pau."[30] Assim, alguns promotores representavam (ou intencionavam representar) aos populares uma salvaguarda de direitos em muito desrespeitados pela Polícia.

Uma faceta desse conflito estava nas condições carcerárias nos municípios do interior. Uma das atribuições – oriundas dos tempos coloniais – do promotor era a fiscalização das condições prisionais de onde ele atuava e com isso contava com certa *expertise* sobre a questão, como Dámaso Rocha e seus artigos na Revista do MP entre 1941 a 1945 e nas visitas e relatórios de membros do MPRS aos presídios estaduais, como a Casa de Correção. Mas não era fácil encontrar uma situação regularizada: um cenário de fugas, péssimas condições materiais dos cárceres, falta de registros e até falta de alimentos, levava um promotor a protestar contra a ausência do Estado e contra os absurdos praticados pelos administradores.

> Quando cheguei, em São Francisco de Paula, o presídio não existia. Tinha dado um vendaval, não sei o quê, e tinha ido ao chão. Os presos dormiam

[30] Entrevista de Octavio Omar Cardoso em 19.01.2010.

> num prédio que tinha sido patente deles. Ali, fizeram beliches, encostados uns nos outros, até o alto. Fiz o relato da situação e, também, naquela linguagem. A minha linguagem era dura, mas dura para rachar. (FÉLIX, 2001b, p.94)

Em contrapartida ao problema, muitos promotores tenham se esforçado em criar ocupações para os presos e com isso receberiam expressivas congratulações do CSMP. Entre tantos exemplos, Reginald Felker providenciou em Santo Antônio da Patrulha um curso de alfabetização e serviço externo para os detentos. Nesse último caso:

> Havia uma pedreira perto do presídio com essas pedras grês que têm muito em Santo Antônio. Numa pedreira daquelas conversei com o dono para ver se ele não dava serviço externo para algum preso: 'Pode mandar quantos você quiser'. Aí eu requeri para o juiz que indeferiu, porque tinha que ter alguns requisitos. Fiz um recurso para a Corregedoria pedindo autorização para dar serviço externo para os presos, e, surpreendentemente, foi deferido. De sorte que nós tivemos um período em que só ficava um preso, que varria o pátio do presídio. Os outros iam trabalhar na pedreira. Eu fiz uma reunião com eles antes e disse: 'Vocês vão trabalhar, se houver um problema, todo mundo volta.' E realmente não houve nenhum problema, por muitos meses a cadeia ficou vazia. São trabalhos como este que o promotor realiza que não constam nos relatórios, e ninguém fica sabendo.[31]

Um dos casos mais extremos envolvendo a Polícia e o MPRS se deu em Cacequi em abril de 1958, quando o promotor Ney Moura sofreu um atentado à bala. O promotor denunciou ao "A Hora" sobre a situação vivenciada na cidade. O jornal fez ampla manchete, com o título "Impera o Cangaço em Cacequi", o que suscitou um clima adverso ao promotor, com uma sucessão de abaixo-assinados contra o mesmo. Quando o caso chegou ao CSMP, já estava amplamente conflagrado, o que levou os conselheiros a investigar e posteriormente punir o promotor público.

Segundo Ney Moura, logo que chegou a cidade em junho de 1957 estabeleceu um *modus vivendi* com os policiais da delegacia, que se situava ao lado do foro. Deparando-se com policiais despreparados e valendo-se da sua experiência anterior de

[31] Depoimento de Reginald Delmar Hintz Felker ao Memorial do MPRS em 28.11.2002.

escrivão de polícia, auxiliava-os a elaborar os autos de flagrantes e até a correspondência oficial. Isso não pareceu incomodar o promotor, que detinha experiência e gostava do meio policial. Mas logo o cenário debilitou-se quando o promotor encontrou graves irregularidades na cadeia local: ao checar uma informação de um réu que pernoitava fora da cadeia, foi impedido de realizar a inspeção pela guarda, que confirmou a ausência do presidiário. Lá ainda encontrou um menor pernoitando. Posteriormente o promotor realizou um auto de prisão na ausência do delegado diante um flagrante de curandeirismo, o que deflagrou um conflito que resultou em abaixo-assinados dos diretórios partidários e associações locais para remover o promotor da cidade.

Segundo o CSMP, constatou-se que o promotor excedeu-se: "Promotor novo e cheio de zelo funcional, não há dúvidas que o bel. Ney Moura invadiu o âmbito de alheias atribuições". Embora os conselheiros louvassem sua ação na inspeção da cadeia local e concordassem que o delegado denunciante aproveitou o clima gerado pela entrevista para indispor o promotor contra a comunidade, Ney Moura acabou advertido e posteriormente removido de Cacequi.[32]

Vale observar que boas relações com a polícia eram possíveis – Sérgio da Costa Franco rememorou sua participação em Quaraí da perseguição de dois fugitivos da cadeia local, reforçou "seu crédito e sua autoridade à Polícia, quando comunga dos riscos que ela enfrenta." (FRANCO, 2008: 112). Em Lagoa Vermelha, os promotores Clóvis Ponzi e Omar Octavio Cardoso tinham estreita relação com o delegado Armindo Raimundi no combate à criminalidade. Por fim, ainda havia tentativas mais institucionalizadas de aparar essas arestas como o "I Encontro entre o MP e Autoridades Policiais" em Porto Alegre no ano de 1961.

O objetivo dessa comunicação foi apontar esses conflitos que representavam desafios aos promotores públicos no interior do RS. Isso resultava de um processo de institucionalização vivenciado pelo MPRS desde os anos 1930, representando um crescimento no campo jurídico e demais campos sociais e inevitavelmente provocavam choques entre seus agentes. Os promotores, como representantes dessa instituição em crescimento, incorporados por um *ethos* profissional, protegidos por uma carreira e

[32] Decisão do CSMP em 12.08.1958. Arquivo do MPRS.

dispondo de relativa autonomia, passavam a enfrentar a resistência dos advogados, juízes e policiais contra seus trabalhos. Ser promotor, nesse período pós-Estado Novo, exigia o investimento através de atuações sociais e jurídicas que lhe garantissem seu espaço no campo jurídico e social, para intencionar transformá-lo para além de um acusador público, mas um defensor da ordem social e jurídica.

Isso pode ainda ser percebido nos dias atuais. Novos agentes, com a Defensoria Pública, ascenderam também colidindo contra as prerrogativas do Ministério Público, enquanto ainda persistem disputas dos membros do MPRS com a advocacia e Poder Judiciário. Mas os confrontos mais visíveis são com a Polícia: a participação dos promotores nas investigações criminais e nos inquéritos provoca forte reação dos agentes policiais. O caso do homicídio do secretário municipal da Saúde de Porto Alegre Eliseu Santos[33] provocou essa divisão, já que a Polícia entendeu como uma tentativa de roubo frustrada e o MPRS, como assassinato sob encomenda. Independente da razão ou dos interesses em jogo, a ascensão do MPRS continua mobilizando queixas contra seus "excessos", como o corporativismo ou a incapacidade de lidar com tantas atribuições eficientemente.

Referências

AXT, Gunter. *O Ministério Público no Rio Grande do Sul* – Evolução Histórica. Porto Alegre: CORAG, 2001.

BENEVENUTO, Estela Carvalho. *A Polícia Política e a Revista Vida Policial: uma face do Estado Novo no Rio Grande do Sul.* Porto Alegre: PUCRS, 1997. (Dissertação de mestrado).

BOURDIEU, Pierre. *O Poder Simbólico.* 3.ed. Rio de Janeiro: Bertrand, 2000.

_____. *Razões Práticas.* 3.ed. Campinas: Papirus, 2001.

_____. *Escritos de Educação.* 9. ed. Petrópolis: Vozes, 2007.

CORTÉS, Carlos E. *Política Gaúcha (1930-1964).* Porto Alegre: EDIPUCRS, 2007.

[33] O secretário municipal, ligado ao PTB, foi assassinado no dia 26.02.2010, quando deixava um culto religioso com sua família. Para o MPRS, os proprietários da empresa de vigilância Reação tramaram o assassinato do secretário após irregularidades terem levado a rescisão de contrato da empresa. Os proprietários foram denunciados por corrupção e Eliseu Santos prestaria depoimento contra eles. (Zero Hora, 05.04.2010).

DINIZ, Eli. Engenharia institucional e políticas públicas: dos conselhos técnicos às câmaras setoriais. In: PANDOLFI, Dulce (org.). *Repensando o Estado Novo.* Rio de Janeiro: FGV, 1999. p. 21-38.

ELMIR, Cláudio P. Polícia, Justiça e Imprensa: As Disputas para a Constituição do Campo Legítimo para a Enunciação do Crime. In.: *Justiça & História.* v. 2 n. 3, 2002. p. 359-398.

ENGELMANN, Fabiano. *A Formação da Elite Jurídica no Rio Grande do Sul.* Porto Alegre: UFRGS, 2001. (Dissertação de mestrado).

_____. *Diversificação do espaço jurídico e lutas pela definição do direito no Rio Grande do Sul.* Porto Alegre: UFRGS, 2004 (Tese de doutorado)

FEE. *25 anos de economia gaúcha.* 2.ª ed. Porto Alegre: FEE, 1976. v.1

FELIX, Loiva Otero. *Histórias de Vida do Ministério Público do Rio Grande do Sul* – Os Alicerces da construção. Porto Alegre: Ministério Público do RS, 2001b.

_____. *Histórias de Vida do Ministério Público do Rio Grande do Sul* – Rememorações para o futuro. Porto Alegre: Ministério Público do RS, 2001a.

GERTZ, René E. *O Estado Novo no RS.* Passo Fundo: UPF, 2005.

LYRA, Roberto. *Teoria e Prática da Promotoria Pública.* Rio de Janeiro: Jacintho, 1937.

MELLO, Abdon de. *O Ministério Público Riograndense (Subsídios para a sua História).* Porto Alegre: Imprensa Oficial, 1943.

MEMORIAL do Judiciário. *História do Orçamento do Judiciário.* Porto Alegre: TJRS, 2004. (Cadernos de Pesquisa volume 2).

TILLY, Charles. *Coerção, Capital e Estados Europeus.* São Paulo: Edusp, 1996.

VIANNA, Marcelo. Participação Político-Partidária e Independência Funcional – o Caso dos Membros do Ministério Público do RS (1945-1964). In: Anais do X Encontro Estadual de História – ANPUH/RS, 2010. Disponível em <http://www.eeh2010.anpuh-rs.org.br/resources/anais/9/1279373367_ARQUIVO_comunicacaoANPUHRSVI.pdf> Acesso em 03 dez. 2010.